

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:66D216E1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 572/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR à Pedido a Sr.^a **TATIANE BRISOLA DEMETRIO**, portadora do CPF nº xxx.290.059-xx, do cargo de Provimento Efetivo de Contador, a partir de 24/07/2025, conforme Processo Nº 3794/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9B9F6380

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 004/2025.

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO “ad referendum” do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento do Instituto São José como entidade de atendimento a pessoas idosas.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008 e

Considerando a Resolução CMDI nº 001/2024 que dispõe sobre as regras e critérios para concessão do Registro de Entidades e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR “ad referendum” o Atestado de Inscrição / Autorização do Instituto São José, CNPJ nº 77.461.507/0001-77 como entidade de atendimento a pessoa idosa, Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), sob a INSCRIÇÃO Nº 001/2022.**

Art. 2º - A instituição prestará o **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.**

Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até **30/04/2026.**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Jaguapitã, 23 de julho de 2025.

LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Presidente Do CMDI
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E8529C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ANTONIO DA SILVA**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:D2AB6D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **RORATO & MOLERO LTDA ME**, CNPJ 20.214.712/0001-10.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 001/2024 – Dispensa 001/2024, com autorização legal do artigo 106, da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 001/2024, com autorização legal do artigo 106, da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão no ato nº 002/2024 de 17/12/2024.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 23 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:4C4DA2A9

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº173/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 173/2025 – De 11/07/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem

e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ERLI SALES DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Jacarezinho	11/07/2025	Participar da Capacitação sobre Diálogos e Práticas: Intervenções Grupais na Saúde Mental	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 22 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:019C2DE7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 071/2025 (E.T.P. 2025)

Protocolo Eletrônico nº 627-2025.

A Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 113/2025, comunica a quem possa interessar que **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2025**, em epígrafe, visando o o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24h00) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

Considerando, que a entidade atingiu a pontuação acima do mínimo exigido pelo edital e a documentação apresentada atendendo dispositivo em vigo, bem como apresenta como participante única, esta comissão ADJUDICA o objeto do presente processo em favor da Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIBEIRÃO DO PINHAL LTDA ME**, CNPJ: **01.760.650/0002-89**, situada na Rua Don Taddey, nº 565, CEP: 86470-000 JUNDIAÍ DO SUL – PR.

Jundiá do Sul- Estado do Paraná, 23 de julho de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES

Presidente da Comissão Municipal de Seleção
Portaria nº 113/2025

Membros:

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:97A3F022

DIRETORIA DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 071/2025 (E.T.P. 2025)

Protocolo Eletrônico nº 627-2025.

Homologo a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 113/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso, torna público que adjudica o Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025**, que tem

como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24h00) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

Em favor da Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIBEIRÃO DO PINHAL LTDA ME**, CNPJ: **01.760.650/0002-89**, situada na Rua Don Taddey, nº 565, CEP: 86470-000 JUNDIAÍ DO SUL – PR.

Jundiá do Sul- Estado do Paraná, 23 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7642FFAE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE

CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Simone de Lima Silva	Inscrição: 20250440564
----------------------	------------------------

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 23 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:6656DB94

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 46 DE 17 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, o Contrato Verbal para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **Contrato Verbal**, que poderá ser celebrado para a realização de **Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento**, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze**

centavos), conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº. 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, na qual vinculará o Poder Executivo Municipal aos novos patamares.

Artigo 2º Para efeitos deste Decreto, serão consideradas como **Pequenas Compras ou Prestação de Serviços de Pronto Pagamento**, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;

IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

V - aquisição de certificado digital;

VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, desde que não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;

VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;

VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da Sede do Município;

IX - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;

X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.

§ 1º As despesas realizadas na forma prevista neste Decreto, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias em conformidade com a Lei Federal Nº. 4320/64 e suas alterações, bem como, observará o valor limite estabelecido no Art. 1º POR CONTRATAÇÃO;

Artigo 3º O processo de realização de Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

II - Justificativa do preço;

III - Justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do bem ou dos serviços.

§ 1º Na operacionalização das pequenas compras ou serviços deverá ser citado o enquadramento no presente Decreto.

§ 2º Nas compras ou serviços com base nos Incisos VII e X do Art. 2º, preferencialmente, deverá ser acompanhado de Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional e a Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º Podem ser dispensadas as exigências desse artigo nas compras ou serviços realizados, desde que, devidamente justificados, tendo em vista a dificuldade de operacionalização dos destes.

Artigo 4º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como pareceres, instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras, atendendo à Lei 4.320/64 em relação à

Empenho, Liquidação e Pagamento, depois de atendidos os requisitos do Art. 3º.

Artigo 5º Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizado apenas em casos excepcionais, devendo ser autorizado pelo **Prefeito Municipal** e/ou por alguém designado este.

Artigo 6º O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, após cumpridas as exigências legais ou por meio do adiantamento feito ao servidor do setor responsável pelo numerário, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal 4320/64.

Artigo 7º É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025 e revoga disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 17 de Julho de 2025.

Publicado por:

Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis

Código Identificador:B26C28E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE

DECRETO Nº 28927, DE 23 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4422, de 22 de Julho de 2025, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4422, de 22/07/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.0365.0012.2052 Contribuições	
1787: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.0365.0012.2052 Contribuições	
321: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Julho de 2025.